



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023PMT-CC

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, com sede na AV FERNANDO GUILHON, n° S/N, BELA VISTA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria n° 100/2021 e alterada pela Portaria n° 095/2022, de 03 de novembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, MODALIDADE CONVITE TIPO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, sendo que as propostas serão recebidas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Trairão, até as **09 horas, do dia 01 de novembro de 2023**, sendo abertos os envelopes n° 01 e 02, Habilitação e Proposta de Preços, respectivamente, às **09 horas e 00 minutos** da referida data, observando para tanto o seguinte:

1 TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Modalidade: **CONVITE. 001/2023PMT-CC**

1.2 Tipo de Licitação: **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2 DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 O recebimento da documentação dar-se-á no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, que tem sua sede na Av: Fernando Guilhon, n° s/n, B. Bela Vista, TRAIRÃO-PA, no Protocolo, até às 09 horas 00 minu, do dia 01 de novembro de 2023.

3 DATA, LOCAL E HORA PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A reunião de abertura dos envelopes, assim como disposta no item anterior, se realizará na data de 01 de novembro de 2023 às 09 horas e 00 minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Trairão-PA.

3.2 Na hipótese de ocorrer feriado municipal ou outro fato impeditivo ou modificativo que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil.

4 DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE ATENDER A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE**



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

TRAIRÃO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

4.2 A especificação do objeto deste edital e condições comerciais encontram-se especificadas no Anexo I, parte deste instrumento.

4.3 - A minuta do presente edital foi aprovada pela Secretaria de Administração com parecer do setor jurídico, parte dos autos deste procedimento administrativo de licitação.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar da presente licitação, o interessado deverá cumprir todas as exigências deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada. Os participantes terão como condição essencial cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 Os participantes poderão ser representados no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, no início da sessão de abertura dos envelopes.

6 DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Serviços ora contratado – discriminado no ANEXO I do Edital 001/2023PMT-CC, será executado na Sede do Município de Trairão-PA, no ato da Assinatura da Ordem de Serviços.

7 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. A – Habilitação, documentos abaixo enumerados:

I – Pessoa jurídica:

As empresas devidamente deverão apresentar ainda, à comissão;

a) Prova de Constituição legal da proponente (Contrato Social devidamente registrado), ou registro comercial, de empresa individual.

b) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

d) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para regularização da documentação.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 A documentação será entregue em envelope opaco e fechado (que absolutamente não possa vislumbrar os documentos neles contidos sem abri-lo), consignando, em caracteres legíveis, o nome e a qualificação do proponente e, a seguinte indicação:

Envelope - A

Carta Convite nº 001/2023PMT-CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

Documentação de Habilitação

Nome do Proponente

7.2 O envelope nº. B - Proposta de Preço, deverá conter a proposta de preço que obrigatoriamente será formulada em 01 (uma) via assinada pelo responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de instrumento de procuração ou estatuto da empresa, contendo ainda, a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datando e assinando ao final, observadas as formalidades disposta neste Edital.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

7.2.1 Deverão constar da proposta de preço todas as características dos serviços a serem executados descritas “in verbis” no ANEXO I.

7.2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a contratante.

7.2.3 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

7.2.4 Conterá, ainda, a proposta validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.5 Os envelopes conterão em sua área externa as seguintes indicações:

Envelope - B

Carta Convite nº 001/2023PMT-CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

Proposta de Preços

Nome do Proponente

7.3 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste convite, independentemente de transcrição.

7.4 Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste edital ou baseada nas propostas dos demais licitantes que exorbitem a modalidade deste convite, seja ela a de menor preço por empreitada de preço global.

7.5 As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas (in verbis) no ANEXO I evitando sinônimos e outros termos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificação para exprimir o presente objeto deste Edital.

7.6 Não serão aceitas propostas parciais ou quantidade inferior com relação ao objeto deste Edital.

7.7 Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados em Cartório ou por servidor habilitado da Prefeitura Municipal, hipótese em que deverá ser apresentado o documento original.

8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 No dia, local e hora previstos no item 3.1 deste Edital, reunirá, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e as empresas licitantes presentes que entregaram seus envelopes até a data estipulada neste Edital.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

8.1.1 O ato público descrito no item anterior poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar, recorrer ou desistir de recursos, os representantes de empresas licitantes que estiverem munidos de procuração específica para este certame.

8.1.1.1 Da reunião descrita no item anterior, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências e conterà a assinatura de todos os membros da Comissão e das empresas presentes.

8.2 No dia, local e hora marcada para a abertura dos envelopes “A” e “B”, a Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, à abertura do envelope que contiver os documentos de Habilitação (envelope “A”).

8.3 Aberto o envelope “A”, os documentos serão rubricados pelos representantes de todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Não será concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste convite e eventualmente não inserido nos envelopes, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei 8666/93.

8.5 A Comissão Permanente de Licitação – CPL, examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, e inabilitados os de caso contrário, estando, neste último caso, impossibilitado de continuar no certame.

8.6 A CPL procederá, então, à abertura do envelope “B” dos licitantes habilitados.

8.7 A presente licitação é do tipo Menor Preço Por Empreitada (Global) sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á em conformidade com o art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar menor preço por empreitada global observado os termos do ANEXO I e demais cláusulas consoantes deste Edital.

8.8 Serão desclassificadas propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste Edital ou imponham qualquer condição estranha ao mesmo;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise do objeto e o julgamento;
- c) Apresentem preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que apresentem preço global superior à modalidade de licitação adotada ou que seja superior (incompatível).



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

8.9 No caso de empate por igualdade de propostas (preço total da proposta) entre duas ou mais licitantes far-se-á o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta ou propostas avulsas.

8.11 Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá valor por extenso;
- b) Caso o proponente não aceite a correção dos erros de sua proposta será, imediatamente, desclassificada.

8.12 A Comissão lavrará ata de todo o ocorrido e declarará o licitante vencedor da licitação aquele que apresentou a proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO e observado todos os itens deste edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e alterações.

9.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação - CPL, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente, que passará, antes de emitido qualquer resultado pela ciência do Gestor da Prefeitura Municipal de Trairão;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo na Prefeitura Municipal no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos. Também não serão conhecidos os recursos enviados por e-mail, por Tele-fax ou qualquer outro meio que não seja o protocolo da Prefeitura Municipal com endereço acima mencionado.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 A habilitação, a apresentação da proposta e o resultado apurado pela CPL serão, obrigatoriamente, submetidos à autoridade superior (Prefeitura Municipal de Trairão) para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da Licitação, que sempre deverá vir acompanhado de parecer do jurídico da Prefeitura Municipal que subsidiará a adjudicação e a homologação.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

10.2 A Prefeitura Municipal de Trairão se reserva no direito de não adjudicar os objetos licitados, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível de interesse público, a critério da Secretária.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos, fundamentadamente, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL com base nas normas jurídicas e administrativas, constitucionais e nos princípios gerais do direito, ouvido sempre o setor jurídico que deverá fundamentar o seu parecer.

11 – DO CONTRATO

11.1 O licitante vencedor, após a adjudicação e homologação de todo procedimento licitatório, de acordo com o item 10 (décimo), será regularmente convocado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para comparecer em sua sede para assinar o instrumento contratual em 24 horas da homologação.

11.2 Decorrido o prazo disposto no item anterior, e não comparecendo o licitante vencedor para a contratação, será ele considerado desistente, podendo recair sobre o mesmo, quando não justificar tal omissão:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2.1 A multa de que trata o item anterior deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Ocorrendo à hipótese contemplada no item anterior (11.2), serão convocados, sucessivamente, para a contratação, os licitantes classificados imediatamente depois do desistente, a ser efetuada nos mesmos moldes e prazos do primeiro classificado, desde que o valor unitário, por ela ofertado, não seja superior ao valor da modalidade.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FONTE DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

12.1 Para efeito das despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos na dotação orçamentária no elemento de despesa:

Exercício 2023.

Atividade: 15.451.0005.1.011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

13 DA FORMA DE PAGAMENTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

13.1 Pela perfeita execução do objeto licitado (que será analisado e declarado pela Prefeitura Municipal) a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, efetuará o pagamento dos serviços executados pela licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a medição dos serviços executados.

14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) úteis, faculdade à Administração a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

14.3 A multa de que trata o item anterior, não impedirá a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções.

14.4 Pelo descumprimento, total ou parcial do contrato, ultrapassado o prazo estabelecido no item 14.2, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções, isoladas ou acumulativamente:

a) Advertência;

b) Multa meramente moratória, como previsto no item 14.2 – atraso no iniciar do contrato – reto multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato pela rescisão do contrato sem iniciá-lo;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.5 As sanções estabelecidas nas letras “a” e “c” do item 14.4, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

14.6 A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.4 é de competência exclusiva da Autoridade máxima da entidade, podendo ser aplicada juntamente com a letra “b”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias da abertura de vista.

14.7 As multas serão recolhidas no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.8 Os valores das multas serão expressos em reais e atualizados pelo índice legal adotado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO na data de sua publicação.

14.9 As penalidades previstas neste Convite poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade máxima da entidade (PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO), se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As responsabilidades resultantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, as discriminadas neste Edital e no contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ao apresentar proposta, fica subtendido que a empresa licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente convite e seus anexos.

16.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 Embora vedada, a complementação dos documentos exigidos por este Convite, após a data para a entrega das propostas, a Comissão poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam o presente Convite.

16.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5 Fica ressaltado a Administração, por decisão da autoridade máxima do Legislativo, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular o presente Convite, observadas as disposições legais.

16.6 – Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via e-mail; licitacoetrairao@hotmail.com – A/C da Comissão Permanente de Licitação – Telefone: (93) 3559-1370 ou via correio com o endereço descrito inicialmente.

16.7 Este convite será regido pelas normas e princípios constitucionais/publicistas, principalmente a Lei n°. 8.666/93 com suas alterações. Sendo que qualquer omissão será decidida pela Comissão



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

Permanente de Licitação que deverá estar subsidiada por parecer do jurídico da Prefeitura Municipal e ratificação.

16.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO poderá rescindir o contrato a ser celebrado por motivo de interesse da Administração devendo comunicar a rescisão à Empresa Contratada.

16.9. O presente Edital nº 001/2023PMT-CC, é composto dos seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Descrição do objeto licitado, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Projeto Básico;
- b) ANEXO II - Minuta do contrato de Serviços;
- c) ANEXO III - Modelo de carta de credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração;

Trairão/PA, 24 de outubro de 2023.

ANA CAROLINA GODOI BARASUOL
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO I

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL CONVITE N°. 001/2023PMT-CC

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE ATENDER A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PROJETO BÁSICO
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBS: DOCUMENTOS VIA MIDIA DIGITAL



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

CARTA CONVITE N° 001/2023PMT-CC

ANEXO II - Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TRAIRÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ-MF, N° 10.221.760/0001-82, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. VALDINEI JOSÉ FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINS DE ATENDER A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, n° XXX/2023PMT-CC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na ÓRDEM DE SERVIÇO, no processo licitatório n° XXX/2023PMT-CC e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE n° XXX/2023PMT-CC.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XX de XXXX de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

5.2 - A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do ajuste em questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

DE TRAIRÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

CLAÚSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, na dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 15.451.0005.1.011 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº XXX/2023PMT-CC.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

12.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

12.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.6 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, ____/____/____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO III COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ n°. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o n°. _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ___/___/___, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Trairão-PA, no Processo Licitatório Convite n° XXX/XXXX, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura
Responsável legal da Empresa licitante

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO IV COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EDITAL CONVITE N° 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n°
_____/____ -__, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail
atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Processo Licitatório/Convite XXX/XXXXX, DECLARA, expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua
proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) que inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº
8.666/93 e alterações posteriores;

c) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações
junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ de _____ de _____.

Assinatura

Representante legal da Empresa

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____